



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA nº 02/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, com início às nove horas, na Secretaria dos Conselhos Superiores, realizou-se sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pelo **Professor Luís Isaías Centeno do Amaral**, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Professora Maria de Fátima Cossio**, Pró-Reitora de Graduação; **Professor Felipe Fehlberg Herrmann**, representando a Pró-Reitora de Extensão e Cultura, **Professor Flavio Fernando Demarco**, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; **Professora Ariane Ferreira Porto Rosa**, suplente do representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; **Professora Silvana de Fátima Bojanoski**, representante da Área de Ciências Humanas; **Professora Raquel da Cunha Recuero**, representante da Área de Letras e Artes; **Professora Úrsula Rosa da Silva**, representante do Conselho Universitário; **Senhora Evelise Sampaio da Silva**, suplente do representante dos Técnico-Administrativos e **Senhor Gabriel Afonso Martins**, suplente da representante dos Técnico-Administrativos. Não compareceram os conselheiros: **Professor Antonio Costa de Oliveira**, representante da Área de Ciências Agrárias; **Professora Helayne Aparecida Maieves**, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas; **Acadêmico Gabriel da Silva Vargas**, representante discente, por estar viajando em férias e **Acadêmico Thiago Ferreira de Abreu**, representante discente, por estar em férias. Com a constatação de existência de quórum, o senhor presidente iniciou a reunião relatando a solicitação de acréscimo de processos na ordem do dia: Proc. Nº 23110.043594/2018-39; e os processos que estavam no despacho junto à convocação, referente a processos da Comissão de Graduação (26 processos). Solicitada a retirada de pauta dos itens 2.01 e 2.02, referentes a Prof. Substituto, por estarem aguardando parecer da NUMOV em relação ao orçamento. Colocada em votação, a ordem do dia foi aprovada, por unanimidade. De pronto, o senhor presidente passou à análise do **Item 01. PROFESSOR EFETIVO - APROVEITAMENTO. Processo nº 23110.000924/2020-16 da FO** - Pedido de Aproveitamento de candidato aprovado em Concurso Público para o Magistério Superior – Edital COODEC nº 26/2017, Processo 23110.003303/2017-99 - Área: Odontologia Social e Preventiva OU Epidemiologia OU Saúde Pública (Vaga: Exoneração Andréia Cascaes). O COCEPE aprovou a solicitação do Conselho Departamental da Faculdade de Odontologia, conforme exarada no Despacho FO (0875101), de aproveitamento de candidato aprovado em Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, como segue: - Vaga: Exoneração da Prof.^a Andréia Morales Cascaes - Portaria GR nº 98, de 10/01/2020 - (0846364). - Edital/Processo para aproveitamento: Edital COODEC 026/2017 - Processo nº 23110.003303/2017-99 (Válido até 08/03/2020). - Departamento/Curso / Unidade: Departamento de Odontologia Social e Preventiva/FO. - Área: Odontologia Social e Preventiva OU Epidemiologia OU Saúde Pública. - Código: 922208. - Candidato: próximo candidato apto a ser contratado. **Processo nº 23110.046181/2019-97 Relacionado aos 23110.044237/2019-79 e 23110.051073/2019-36 da FO** - Pedido de Aproveitamento de candidato aprovado em Concurso Público para o Magistério Superior – Edital COODEC nº 26/2017- Processo UFPel 23110.004760/2017-09 – Área: Periodontia (Vaga: Vacância da Prof.^a Elenara Ferreira de Oliveira). O senhor presidente solicitou a aprovação da participação do Diretor da Faculdade de Odontologia, Prof. Evandro Piva, para esclarecer o assunto. Com a aprovação dos conselheiros, primeiramente o senhor presidente fez um breve relato do que havia acontecido: O que houve foi uma a vacância na Unidade, gerada pela aposentadoria da Prof.^a Elenara Oliveira e a Unidade Acadêmica fez uma proposta, ou seja, abriu um Edital interno para discussão de como realocaria as vagas. A decisão a partir deste Edital foi de criar uma vaga que contemplasse duas Áreas: Periodontia e Dentística. Deveriam aproximar estas duas vagas, com um profissional com um perfil único. Houve um Edital e foi feito um ranqueamento para saber quais áreas receberiam as primeiras vagas. O que não houve a consideração pela Unidade Acadêmica, foi que, no Edital 26/2017, já haviam sido abertos cinco concursos nesta Unidade e alguns desses concursos tinha algum ponto de contato com a nova área proposta. Por isso, no momento em que foi decidido que a vaga iria para essa nova configuração, os

candidatos em condições, aprovados nos outros concursos que haviam pontos de contatos, começaram a fazer movimento no sentido de garantir sua nomeação. Por exemplo: esta Área de Periodontia e Dentística fazia contato, por um lado com um dos concursos aberto só em Dentística e o que acabou acontecendo foi que em virtude dessa dificuldade de ter três processos associados ao problema, e tendo em vista o contato necessário que havia entre as áreas, e um direito parcial dos candidatos aprovados, foi feito um encaminhamento à Procuradoria Jurídica (PJ), para que houvesse um parecer. A preocupação tanto do Conselho, quanto da PJ, em relação à Unidade Acadêmica era que não deixassem o processo se extinguir naturalmente e não perderem o prazo do Edital que se esgotaria em oito de março de 2020. Leu o parecer da PJ (doc. 0872287) a partir do item seis. Basicamente a PJ recomendou que não aproveitassem o candidato do concurso da Área de Periodontia. A seguir, passou a palavra ao Prof. Evandro Piva, que agradeceu a oportunidade de apresentar alguns esclarecimentos, respeitando o parecer da PJ, mas respeitando análise de mérito gostaria de esclarecer os conselheiros, para que pudessem exercer seu voto. Inicialmente cabia ressaltar que havia sido decisão da Faculdade de Odontologia mudar os critérios de avaliação da Matriz, ou seja, estavam na sistemática de criar critérios para aplicar no futuro, o que não havia sido implementado e, particularmente para aparecer em sérias alterações, que mudaram e isso vinha no contexto que antecedia uma mudança de procedimentos, para “ajustar a casa” e trabalhar em função da visita do MEC em final de novembro de 2019, foram discutidas várias coisas e uma delas foi a questão dos critérios para locar vagas. Dois pontos tiveram discussões internas e algumas atividades de assembleias para informar alteração dos critérios de alocação de vagas foi discutido e divulgada uma votação final de que seria admitido um novo critério. O critério de edital interno para alocação de vagas docentes. Solicitou que os conselheiros olhassem os critérios que havia trazido. Cinco áreas e duas novas áreas haviam se inscrito no Edital, mas usaram a lógica de núcleos que teriam as especialidades. Os cinco concursos vigentes ainda no edital 26 eram opções para analisar. Deram condições a todos que se inscreveram para defender sua proposta. O Edital regrou uma atividade que foi uma reunião do Conselho Departamental ampliado, ou seja, para todos os efeitos com um caráter de Assembleia, pois participaram alunos, servidores e professores. Achou importante falar do nível de inovação desta situação. A proposta que foi contemplada foi o somatório de 2 pontos votados. A proposta vencedora surgiu de dois núcleos: Periodontia e Dentística. Disse que existia um princípio de vinculação do Edital, que era dar mérito a uma proposta. Mostrou a proposta vencedora. Apresentou ainda oralmente a proposta e depois, a relação final. Disse que a proposta vencedora havia sido a da associação de dois núcleos. Lembrou que esta proposta havia sido aprovada três vezes no Conselho Departamental. Disse que foi tudo discutido e, inclusive, havia sido negado o recurso de uma candidata. Disse que o que estava tentando fazer era respeitar a decisão do Edital interno da FO. Relatou que havia sido aprovado em todas as instâncias da Unidade. Comentou sobre o recurso de uma candidata com relação ao Edital 024, para aproveitamento e, neste momento, leu o parecer do COCEPE. Manifestou que tinham muita segurança no procedimento que tiveram e que realmente era uma coisa nova, que na análise de mérito deste edital interno, do recurso da candidata, entendia que, com a autonomia universitária, as Unidades Acadêmicas deveriam poder apontar onde o professor iria atuar, para atender as demandas do Curso e suprir as vacâncias. Neste momento o senhor presidente perguntou se algum conselheiro desejava fazer alguma pergunta. A conselheira Raquel Recuero questionou se todos os núcleos poderiam participar do Edital ou somente os que possuíam concurso vigente. O Prof. Evandro respondeu que o Edital havia sido aberto para todos. Disse também que, se fosse aceito o aproveitamento, teria que ser lembrado que o Edital 26/2017 venceria em sete de março de dois mil e vinte. A seguir, agradeceu a oportunidade e se retirou da reunião. A conselheira Raquel Recuero questionou sobre a questão de nominar a vaga, ou seja: Área de Periodontia e Dentística e duas candidatas teriam formação em uma das Áreas, por isso havia ficado com dúvida. O senhor presidente disse que a Universidade tem essas ambiguidades em relação a suas decisões, e geralmente quem resolve essa ambiguidade é a Justiça. Não raro, a Justiça resolve a favor do candidato, tendo em vista que ocorreu um erro Administrativo e a Instituição tem de assumir este erro. Lembrou que naquele momento havia um professor do ICH que havia retornado ao Instituto, via judicial e houve a necessidade de encontrar um código de vaga a mais, para a Unidade, para poder efetivar esta posse. Então a Unidade nunca perde nesses casos. Manifestou que já está em crise, para decidir esses problemas, porque se algo acontecesse e a justiça desse parecer favorável ao candidato, a vaga cedida não seria da Unidade e sim de outro lugar, que talvez tivesse mais necessidade. Disse que a Procuradoria Jurídica estava trazendo esta insegurança judicial, porque ao dar direito a um candidato, o outro, do outro concurso, entraria na Justiça. O conselheiro Flavio Demarco comentou que a analogia que o Prof. Evandro Piva havia feito em relação a este processo com o Edital das Vagas Estratégicas não procedia, pois eram totalmente diferentes. Disse que a metodologia utilizada agora havia se criado uma terceira vaga na FO, que foi Dentística. Haveria possibilidade de judicialização por parte dos dois candidatos. Relatou ainda que louvava a decisão da

Unidade da realização do Edital, mas o problema era que existiam concursos válidos, para as duas Áreas. Disse que iria se retirar da reunião, por ter interesse no caso, como Professor da FO. O conselheiro Flavio Demarco lembrou que o processo em análise havia sido encaminhado à PJ, por ter dois concursos válidos em Áreas diferentes. A conselheira Fátima Cossio comentou que gostaria de esclarecer a fala do Prof. Evandro Piva, no sentido de explicar porque havia ocorrido a mudança interna e discussão da distribuição de vagas na FO, pois houve avaliação *in loco* no ano anterior, do Curso de Odontologia, pelo MEC, e este foi muito bem avaliado e que havia indicação forte da necessidade de mudança do Projeto Pedagógico em função das Diretrizes Curriculares e essa orientação forte se referia a configuração de Áreas, para que não tivessem tantas especialidades e a mudança nesta distribuição de vagas internas era em função também desta recomendação e da proposta de mudança do próprio Projeto Pedagógico que estava em curso. A avaliação do Projeto que já estava em vigência havia sido analisada estava em processo de reformulação do PPC, e acreditava ser muito importante que isto fosse considerado e fosse visto mais como Área e não tanto como Especialidades, mas isto atendia às perspectivas dos PPCs, mas não atendia aos concursos vigentes. Acreditava ser importante considerar a Área, mas não os concursos que estavam em vigência. O senhor presidente disse que havia sugerido que ficasse somente uma área, para aproveitar o candidato de algum dos concursos, mas a Unidade não aceitou e manteve sua posição. A conselheira Raquel Recuero perguntou se não aproveitassem estes candidatos se deveriam abrir novo concurso, ao que o senhor presidente respondeu afirmativamente. Colocada em votação o parecer da PJ, que indicava pelo não aproveitamento de candidato, este foi aprovado, com duas abstenções. Em relação ao recurso da Unidade, este foi negado: “O COCEPE, considerando a solicitação da Faculdade de Odontologia - FO, de aproveitamento de candidato aprovado em Concurso Público, Edital COODEC nº 26/2017- Processo UFPel 23110.004760/2017-09 – Área: Periodontia, na vaga: Vacância da Prof.^a Elenara Ferreira de Oliveira, conforme Memorando 125 (0760613); considerando o Despacho do Presidente do COCEPE (0791104) e o os esclarecimentos da Faculdade de Odontologia (0798143); considerando os Recursos impetrados pela candidata Tamires Timm Maske, junto à FO (0772605) e junto ao COCEPE - Processo SEI 23110.051073/2019-36 e considerando o PJ Parecer 15/2020 (0872287), indeferiu a solicitação da Faculdade de Odontologia de aproveitamento de candidato aprovado em Concurso Público, tendo como base o referido Parecer Jurídico, em especial o exarado nos Itens 10-14”. **Item 02. PROFESSOR SUBSTITUTO - ABERTURA DE EDITAL.** Processos retirados de pauta, conforme aprovado no início da reunião. **Processo nº 23110.002202/2020-04 do CA** - Processo Seletivo p/Contratação de Professor Substituto - 01 vaga – 40h –Área: Artes/Dança/História e Teoria da Dança (Vaga: Afastamento Prof.^a Eleonora Campos da Motta Santos) – Aguardar parecer NUMOV. O COCEPE deliberou retirar de pauta o Processo, para ser analisado após inclusão do parecer da NUMOV. **Processo nº 23110.003748/2020-74 da FN** - Processo Seletivo p/Contratação de Professor Substituto - 01 vaga – 40h – Área: Gastronomia (Vaga: Licença Interesse particular Prof.^a Mariane Lindemann). O COCEPE deliberou retirar de pauta o presente Processo, para ser analisado após inclusão de complementação do parecer do Núcleo de Movimentação de Pessoal - NUMOV. **Item 03. COMISSÃO DE GRADUAÇÃO – CG.** Todos os processos, com parecer favorável da Comissão, foram aprovados pelo Conselho. **Processo nº 23110.054850/2019-02 do CA** - Relatório de Projeto de Ensino: Grupo de Estudos em Educação Musical GEEMIN. **Processo nº 23110.010058/2018-57 do CCQFA** - Relatório de Projeto de Ensino: Estratégias de Ensino e Aprendizagem na Química do Cotidiano – QuiCo. **Processo nº 23110.007562/2019-51 do CCQFA** - Relatório de Projeto de Ensino: Neuro-Integra: Troca de saberes na área de Neurociências. **Processo nº 23110.027558/2018-28 do CEng** - Relatório de Projeto de Ensino: Grupo de Apoio em Disciplinas Profissionalizantes de Engenharia de Petróleo 2018. **Processo nº 23110.035450/2019-90 do CEng** - Relatório de Projeto de Ensino: Petrologia Sedimentar aplicada à formação do engenheiro de petróleo. **Processo nº 23110.039707/2019-82 do CEng** - Relatório de Projeto de Ensino: Iniciação ao Matlab. **Processo nº 23110.012208/2019-48 da FaMet** - Relatório de Projeto de Ensino: XXIV Semana Acadêmica da Meteorologia. **Projetos de Ensino – SEI: Processo nº 23110.043489/2019-81 da FaMed** - Projeto de Ensino: Módulo de Emergências Básicas em Saúde. **Processo nº 23110.043493/2019-49 da FaMed** - Projeto de Ensino: Módulo Seja Bem-Vindo 2019-A. **Processo nº 23110.000581/2020-90 da FAT** - Projeto de Ensino: Escritório de Eventos do Curso de Turismo. **Processo nº 23110.052267/2019-59 da FAT** - Projeto de Ensino: Vivências na aplicação de software de simulações empresarias. **Processo nº 23110.003270/2020-82 do IFISP** - Projeto de Ensino: Encontro Junho de 2013 e seus desdobramentos. **Projetos de Ensino – Cobalto: Processo nº 2033** - Projeto de Ensino: Comida para pensar. **Processo nº 2034** - Projeto de Ensino: Primeira Oficina de Coapinho. **Processo nº 2028** - Projeto de Ensino: Meu Cientista Favorito. **Processo nº 2035** - Projeto de Ensino: Você tem dúvida de quê? 5ª Edição. **Processo nº 2027** - Projeto de Ensino: UFPel Selvagem. **Processo nº 2014** - Projeto de Ensino: GECLA - Grupo de Estudos de Clarinete da UFPEL. **Processo nº 1980** - Projeto de Ensino: Grupo de Estudos em Oncologia

Veterinária do SOVET-UFPEL (2020-2024). **Processo nº 1990** - Projeto de Ensino: GAMA: Grupo de Apoio em Matemática. **Processo nº 2168** - Projeto de Ensino: VETCOR - Grupo de Estudos de Cardiologia Veterinária. **Processo nº 2104** - Projeto de Ensino: Cidades da Fronteira Brasil-Uruguay. **Processo nº 2103** - Projeto de Ensino: O Estudo das Técnicas de Pesquisa Econômica. **Processo nº 2102** - Projeto de Ensino: O aprimoramento das Finanças Empresariais. **Processo nº 2101** - Projeto de Ensino: O Aperfeiçoamento da Contabilidade e Análise de Balanços. **Processo nº 2098** - Projeto de Ensino: O Aprimoramento da Introdução a Contabilidade. **Processo nº 2091** - Projeto de Ensino: Estudos em BIM - Elaboração de Material Multimidiático para Ensino. **Processo nº 2085** - Projeto de Ensino: Grupo de Estudos em Educação musical e Inclusão. **Processo nº 2065** - Projeto de Ensino: Estudo dos Materiais e Técnicas de Conservação e Restauração de Pinturas. **Processo nº 2053** - Projeto de Ensino: Liga Acadêmica e Gastrenterologia e Hepatologia. **Processo nº 2045** - Projeto de Ensino: Acolhida FAT. **Processo nº 2069** - Projeto de Ensino: O componente curricular Anatomia Humana para o Curso de Fisioterapia: diálogos e perspectivas. **Processo nº 2056** - Projeto de Ensino: Módulo de Diagnóstico Clínico. **Item 04. COMISSÃO DE EXTENSÃO – CE.** Todos os processos, com parecer favorável da Comissão, foram aprovados pelo COCEPE. **Processo nº 23110.002657/2020-11 do ICH** - Relatório de Projeto de Extensão: Geocinema: cultura, sociedade, espaço e natureza (Código 1032). **Processo nº 23110.005081/2019-19 do CIM** - Relatório de Projeto de Extensão: A presença da UFPEL em Eldorado do Sul: situação atual, avaliação e perspectivas (Código 1075). **Relatórios de Projetos de Extensão: Processo nº 23110.021435/2019-64 do CIM** -- Código 508 - Exposição de fotografias “Fragmentos do patrimônio arquitetônico cultural da cidade de Pinheiro Machado R.S. - Código 795 - I Seminário Internacional CIM de Integração Regional; - Código 808 - Economia política para ativistas de movimentos sociais; - Código 894 - III Seminário de Gestão Ambiental Rural; - Código 953 - Antigo Banco Nacional do Comercio Pelotas: arquitetura e história; - Código 1341 - IV Seminário de Administração Rural e Gestão Ambiental. **Processo nº 23110.002391/2020-15 do CEng** - Relatório de Projeto de Extensão: Promoção a saúde na primeira infância (Código 1683). **Processo nº 23110.003923/2020-23 do CCQFA** - Relatório de Projeto de Extensão: Elas na ciência: A UFPEL discutindo os desafios e perspectivas para a inclusão de novos talentos (Código 1825). **Ações de Extensão – Cobalto: Processo nº 1314** - Ação de Extensão: Semana Com Ciência Negra (Projeto: Tatá - núcleo de dança-teatro). **Processo nº 631** - Ação de Extensão: Atendimento de urgências odontológicas ambulatoriais – 2020 (Projeto: Pronto Atendimento Odontológico). **Processo nº 178** - Ação de Extensão: Atuação em escolas de ensino médio da cidade de Pelotas (Projeto: Mediação de conhecimentos químicos entre universidade e comunidades - TRANSFERE). **Processo nº 593** - Ação de Extensão: Criação do jogo de Cara como o Patrimônio (Projeto: Ações Educativas em Museus: conhecer, construir, aplicar). **Processo nº 430** - Ação de Extensão: Ensaio - Participação Coral UFPEL 2019 (Projeto: Coral UFPEL). **Processo nº 1098** - Ação de Extensão: Grupo de atendimento ao idoso e a equipe de assistência (Projeto: Programa de Terapia Ocupacional em Gerontologia (PRO-GERONTO)). **Processo nº 1015** - Ação de Extensão: Neonate Day (Projeto: REPPETs). **Processo nº 87** - Ação de Extensão: Prestação de serviço de análises em colaboração com a Universidade de Universidad de Magallanes e Universidade Arturo Prat (Projeto: Extensão inovadora: difusão da nanotecnologia no desenvolvimento e estudo de sistemas convencionais e materiais avançados para o setor produtivo regional). **Processo nº 1015** - Ação de Extensão: Reproduction Day (Projeto: REPPETs). **Processo nº 430** - Ação de Extensão: Reuniões de Planejamento e Avaliação (Projeto: Coral UFPEL). **Processo nº 87** - Ação de Extensão: Tópicos de nanotecnologia aplicados nas ciências forenses (Projeto: Extensão inovadora: difusão da nanotecnologia no desenvolvimento e estudo de sistemas convencionais e materiais avançados para o setor produtivo regional). **Processo nº 1314** - Ação de Extensão: Encontro de capoeira angola com Mestre Cláudio Nascimento (Projeto: Tatá - núcleo de dança-teatro). **Processo nº 1282** - Ação de Extensão: Introdução à compreensão de leitura em Língua Francesa 2019 (Projeto: Introdução à compreensão de leitura em Língua Francesa). **Processo nº 1437** - Ação de Extensão: Atendimento ao público e resolução de questões (Projeto: Química no Processo Seletivo - "Química no PS"). **Projetos de Extensão – Cobalto: Processo nº 1988** - Projeto de Extensão: Universidade-Escola: Química em inter(ação). **Processo nº 2052** - Projeto de Extensão: Por uma docência inclusiva. **Processo nº 2154** - Projeto de Extensão: Oficina de Piano UFPEL. **Item 05. PROCESSOS APROVADOS “AD REFERENDUM” PARA SEREM HOMOLOGADOS.** A aprovação “ad referendum” do senhor presidente foi homologada pelo Conselho. **Processo nº 23110.001163/2020-10 do IB** - Aproveitamento de candidato aprovado em Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior - Edital COODEC 026/2017 - Processo nº 23110.007341/2017-11 - Área: Anatomia Humana - Vaga: Vacância da Prof.^a Anelise Levay Murari. **EXTRAS: 1) PROFESSOR EFETIVO:** Impugnações/Alterações ao Edital 03/2020 (referentes à Titulação Exigida). 1.1 - Recurso (p/e-mail) de Anderson Garcia Silveira (Ref. ao Proc. nº 23110.052651/2019-51-C.ECA/CEng). 1.2 - Recurso (p/e-mail

) de Diógenes Gewehr (Ref. ao Proc. nº 23110.051001/2019-99/FaE). 1.3 - Recurso (p/e-mail) de Felipe Prolo (Ref. ao Proc. 23110.051001/2019-99/FaE). 1.4 - Recurso (p/e-mail) de Paola Stuker (Ref. ao Proc. nº 23110.025949/2019-99/C.Psicologia/FaMed). 1.5- Recurso (p/e-mail) de Ritielli Berticelli (Ref. ao Proc. nº 23110.051511/2019-66 C.Eng.Hídrica/CDTec). Deliberado que seriam abertos processos e estes seriam encaminhados para todas as Unidades Acadêmicas citadas, para manifestação, com urgência. **2) Processo nº 23110.051420/2019-21 do CEng** – Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto – Área de Geologia – Reabertura. O COCEPE, considerando que este Conselho tomou ciência de que o único candidato inscrito não compareceu neste Processo Seletivo, referente ao Edital COODEC 031/2019, conforme exarado na Ata 0871175, e, considerando o Despacho CG_EngGeo (0874042), aprovou a solicitação do Ceng (0875351) de Reabertura de Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto, como segue: - Vaga: Aposentadoria Prof. Evaldo Rodrigues Soares. - Departamento/Curso/Unidade: Curso de Engenharia Geológica/CEng. - Área: Geologia. - Regime de Trabalho: 40h - Nº de vagas: 01 vaga. - Titulação Exigida: Graduação em Geologia OU Engenharia Geológica OU Engenharia de Minas COM Mestrado em Geologia OU Engenharia. - Classe: Classe C – Adjunto. - Programa de Provas: 0803577. **3) Comissão de Graduação – CG: Processo nº 23110.000987/2020-72** - Pedido de aproveitamento do Estágio Curricular do acadêmico Fernando Couto. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.054450/2019-99 da FD** - Recurso contra indeferimento de pedido de transferência – Bruno Dutra Lettninn – Curso de Direito. **Processo nº 23110.001825/2020-51 do CCQFA** - Solicitação de quebra de pré-requisitos – acad. Chaiene da Rosa – Curso de Farmácia. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.004329/2020-50** - Pedido de Reconsideração de Chaiene Oliveira da Rosa, do Curso de Farmácia, por entender que a quebra de pré-requisito solicitada não atende a Nota Técnica COCEPE nº 03/2017. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.001013/2020-14 do CCQFA** - Solicitação de quebra de pré-requisitos – acad. Bruna Voigt Rodrigues – Curso de Farmácia. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.054170/2019-81 do CCQFA** - Pedido de aproveitamento/dispensa da disciplina de Bioestatística – Acad. Michele Barboza da Rosa - Curso de Farmácia. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.000436/2020-17 do CCQFA** - Pedido de reoferta, no período de férias, da disciplina de Processos Industriais Farmacêuticos e Biotecnológicos – acad. Maria Cândida Stahlecker Silva – Curso de Farmácia. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.001833/2020-06 do CCQFA** - Pedido de oferta da disciplina em regime concentrado – acad. Thanisi Correa – Curso de Farmácia. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.000892/2020-59** – Solicitação do Colegiado do Curso de Psicologia, da Faculdade de Medicina - FaMed, referente à oferta, em regime concentrado, da disciplina de "Psicologia da saúde: promoção e prevenção". Parecer favorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.002498/2020-55** - Recurso da acadêmica Rafaella Dutra, do Curso de Farmácia, por entender que a quebra de pré-requisito solicitada não atende a Nota Técnica COCEPE nº 03/2017. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.003681/2020-78** - Pedido de Reconsideração de Mariana Luiza Mânica, do Curso de Farmácia, por entender que a quebra de pré-requisito solicitada não atende a Nota Técnica COCEPE nº 03/2017. Parecer desfavorável, aprovado pelo COCEPE. **Processo nº 23110.001173/2020-55** - Planos de integralização curricular propostos pelo Colegiado do Curso de Música (Lic.) aos alunos em risco de jubileamento. Parecer favorável, aprovado pelo COCEPE. Os demais processos, todos com parecer favorável da Comissão, foram aprovados pelo Conselho. **Processo nº 23110.059410/2018-52** - Relatório de Projeto de Ensino: Grupo de Estudos e Pesquisa em Punição e Controle Social (GEPUCS). **Processo nº 23110.006635/2019-97** - Leituras Dirigidas em Fonologia e Aquisição da Escrita. **Processo nº 23110.005146/2018-37** - Relatório de Projeto de Ensino: Endodontia. **Processo nº 23110.001687/2020-19** - Recurso do aluno João Arzelindo Pereira Neto, na medida em que o evento relatado neste processo é circunstancial e não seria este o provocador da infrequência e que o estudante precisa acompanhar os registros de frequência no sistema e programar a sua trajetória. **Processo nº 23110.002693/2020-85** - Solicitação de emissão de 2ª via de diploma, sem ônus, à requerente Marilei Miranda Pinto. **Processo nº 23110.055026/2019-61** – Recurso do aluno Thiago Francisco de Carvalho em relação a notas em disciplinas do Curso de Física. **Processo nº 23110.043598/2019-06** – Projeto de Ensino: Módulo de Acesso Venoso Periférico em Emergências. **Processo nº 23110.043597/2019-53** - Projeto de Ensino: Módulo de Acesso Venoso Periférico em Emergências. **Processo nº 23110.043606/2019-14** - Projeto de Ensino: Módulo de Punção e Gasometria Arterial. **Processo nº 23110.043609/2019-40** - Projeto de Ensino: Módulo de Sequência Rápida de Intubação Endotraqueal. **Processo nº 23110.043610/2019-74** - Projeto de Ensino: Módulo seja bem-vindo. **Processo nº 23110.043603/2019-72** - Projeto de Ensino: Módulo de Oftalmoscopia. **Processo nº 23110.043588/2019-62** - Projeto de Ensino: Módulo de Acesso Venoso Periférico em Emergências. **Processo nº 23110.053910/2019-61** - Projeto de Ensino: Introdução

do estudo do ciclo vital. **4) Processo nº 23110.050993/2019-37 da ESEF** - Solicitação de redistribuição da professora Mirelle de Oliveira Saes, da FURG para a UFPEL e **Processo nº 23110.004512/2020-55** - solicitação de aproveitamento, requerida pela candidata Fernanda Burlani Neves, 4ª classificada no Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior - Processo nº 23110.007341/2017-11 - Edital 026/2017, na Área de Anatomia Humana, para o Curso de Fisioterapia/ESEF. O senhor presidente explicou o porquê de ter levado o processo de redistribuição, já negado pelo COCEPE na reunião realizada no dia seis de fevereiro. Relatou que, com a mesma preocupação que haviam manifestado em relação aos processos da FO, e conversando com a PJ sobre isto, e trazia parecer da Procuradoria Jurídica, o Conselho fragilizava muito a posição da Universidade se não dessem curso aos processos, tomando decisão clara, em tempo hábil, para que alguém que fosse, em tese, prejudicado ou favorecido pela decisão do Conselho, para usufruir ou contestar esta decisão, este era um mesmo caso ou semelhante ao que haviam analisado anteriormente e definido pela abertura de concurso. O Edital havia expirado no dia 07 de março, houve pedido de redistribuição da Prof.^a da Universidade de Rio Grande, na Área de Anatomia, para vir atuar na ESEF e o COCEPE indeferiu o pedido, pois havia um concurso válido na Área de Anatomia, com candidata aprovada. O despacho foi encaminhado à Unidade Acadêmica, no dia seguinte, com celeridade, para que a Unidade pudesse se manifestar quanto ao seu interesse de chamar a segunda colocada, e inclusive a Secretaria havia ligado para a Unidade Acadêmica, para dar celeridade ao assunto e seguir com a tramitação do processo, chamando o quarto colocado, com direito de assumir a vaga. Disse que teve de ter esta atitude, porque, uma vez que não houve a redistribuição, e havia alguém com o direito de assumir a vaga, teriam de dar curso ao processo e solicitar manifestação da Unidade. Porém a ESEF não havia se manifestado até aquele momento. Teve esperança que se manifestassem até a terça-feira, para incluir o assunto na convocação. A Unidade entrou com recurso na quarta-feira e deliberou que o assunto seria discutido extra-pauta. Após várias manifestações e ponderações por parte dos conselheiros, finalmente, o Conselho, considerando o Processo nº 23110.050993/2019-37, onde a Escola Superior de Educação Física - ESEF aprova a Redistribuição de servidora da Área de Anatomia Humana (Requerimento 0800216), conforme Ata Departamento (0827644) e Ata CD (0827649), demonstrando a necessidade de provimento para a referida Área; considerando o entendimento do TCU no PARECER nº 00956/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, esclarecendo que a Redistribuição de cargos vagos tem como um dos requisitos a inexistência, no órgão de origem, de concurso público em andamento ou em vigência para as especialidades do cargo interessado na redistribuição, a fim de resguardar os interesses de candidatos aprovados, e, que em razão do Despacho NUMOV (0851839), informando a existência de Edital COODEC 26/2017, na Área de Anatomia Humana, com candidatas aptas a serem nomeadas e validade até 08/03/2020, este Conselho indeferiu a citada Redistribuição, deliberou deferir a solicitação de aproveitamento, requerida pela candidata Fernanda Burlani Neves, 4ª classificada no Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior - Processo nº 23110.007341/2017-11 - Edital 026/2017, na Área de Anatomia Humana, para o Curso de Fisioterapia/ESEF, como segue: - Vaga: Vaga Nova para o Curso de Fisioterapia/ESEF- Edital/Processo para aproveitamento: Edital COODEC 026/2017 - Processo nº 23110.007341/2017-11 (Válido até 08/03/2020)- Área: Anatomia Humana- Código: 583739- Candidata: Fernanda Burlani Neves, próxima candidata apta a ser nomeada, conforme classificação (0099509) e Portaria (0871507). Sem mais assuntos a tratar o senhor presidente deu por encerrada a reunião às onze horas e eu, Sabrina Marques D'Avila Toralles, Secretária em exercício dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi igualmente assinada eletronicamente pelo senhor presidente.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA MARQUES D AVILA TORALLES, Assessora, Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão**, em 20/03/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL, Presidente**, em 23/03/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0907513** e o código CRC **8B324C90**.

